



Diário Oficial

Municípios de Santa Catarina

Terça-feira, 11 de junho de 2024 às 10:53, Florianópolis - SC

PUBLICAÇÃO

Nº 6071603: EDITAL ACT 0005-2024_SANEFRAI

ENTIDADE

Prefeitura municipal de Fraiburgo

MUNICÍPIO

Fraiburgo



<https://www.diariomunicipal.sc.gov.br/?q=id:6071603>

CIGA - Consórcio de Inovação na Gestão Pública
Rua Gen. Liberato Bittencourt, n.º 1885 - Sala 102, Canto - CEP 88070-800 - Florianópolis / SC
<https://www.diariomunicipal.sc.gov.br>



EDITAL DE SELEÇÃO PARA CONTRATAÇÃO EM CARÁTER TEMPORÁRIO – ACT Nº 0005, DE 07 DE JUNHO DE 2024.

O **PREFEITO MUNICIPAL DA FRAIBURGO** –, no uso de suas atribuições legais e ainda:

Encontram-se abertas as inscrições para o Processo Seletivo da função pública abaixo descrita para Contratação em Caráter Temporário - ACT, para atender as necessidades temporárias de excepcional interesse público, para preenchimento de vagas para o ano de 2024, junto a Autarquia Municipal de Saneamento de Fraiburgo – SANEFRAI, em conformidade com a Lei Complementar Municipal nº 186, de 03 de novembro de 2016, nas condições e prazos abaixo estabelecidas.

1 - DAS INSCRIÇÕES

1.1 As inscrições serão realizadas exclusivamente via **INTERNET**, por intermédio de inscrição eletrônica no endereço eletrônico <https://fraiburgo.atende.net/autoatendimento/servicos/inscricao-concurso-publico-e-processo-seletivo>, no período compreendido entre as 00hs do dia 11 de junho até 23:59 de 11 de julho de 2024.

1.2 No ato de inscrição o candidato deverá atender os seguintes requisitos:

- a) ser brasileiro nato ou naturalizado;
- b) ter completado 18 (dezoito anos) de idade até o último dia da inscrição;
- c) estar em gozo dos direitos políticos;
- d) estar em dia com as obrigações militares, para os candidatos do sexo masculino;
- e) estar em dia com as obrigações eleitorais;
- f) possuir a qualificação exigida para as funções públicas conforme Edital;

1.3 O candidato interessado em participar do processo seletivo deverá realizar a inscrição por intermédio do site www.fraiburgo.atende.net. Sendo obrigatório cadastro pessoal no sistema, para posteriormente o preenchimento da ficha de inscrição e anexação dos títulos e documentos.

1.4 Para efetivar a sua inscrição e para concluir o envio de documentos comprobatórios pela internet o candidato deverá **seguir as seguintes instruções:**





- a) Acessar o endereço eletrônico www.fraiburgo.atende.net ícone Editais ACT e ler atentamente o Edital;
- b) Acessar o endereço eletrônico: https://fraiburgo.atende.net/autoatendimento/servicos/inscricao-concurso_publico-e-processo-seletivo/detalhar/1
- c) Fazer cadastro no sistema;
- d) Preencher atentamente o formulário de inscrição;
- e) Assinalar o Edital e cargo pretendido;
- f) **Acessar** a aba "Anexos" no final da ficha de inscrição e "buscar" "escolher arquivo" para upload;
- g) **Digitalizar (escanear) os documentos** que deseja transmitir e salvar o arquivo em formato pdf em seu computador, pen drive ou cartão de memória;
- h) Anexar os documentos obrigatórios e os títulos em formato pdf (na capacidade máxima de 2mb por arquivo);
- i) Após o preenchimento dos dados, revisar todos os itens da ficha de inscrição e transmitir os dados;
- j) Efetivar a inscrição com a confirmação dos dados;

1.5. O candidato declara, para os fins de direito, que os documentos apresentados são verdadeiros e está ciente que poderá, a qualquer momento, ser convocado a apresentar os originais dos documentos anexados.

1.5.1 Ocorrendo qualquer divergência entre o documento apresentado e o original o candidato será excluído do processo seletivo, sem prejuízo das sanções legais.

1.6 Não serão pontuados:

- a) Títulos obtidos em cursos que não sejam na área que esteja inscrito no cargo, no critério "cursos dentro da área de atuação".
- b) Diplomas ou certificados de cursos de atualização com duração inferior a 10(dez) horas.
- c) Diplomas ou certificados de cursos de atualização fora do período estabelecido no quadro de pontos
- d) Os documentos comprobatórios de tempo de serviço que não se relacionem com as atribuições da área de atuação.

1.7 Não poderá ser efetuada mais de 01 (uma) inscrição para a mesma função, sendo considerada a primeira inscrição confirmada, bem como não será considerada mais de uma inscrição no certame.

1.8 Efetuada a inscrição, não será aceito pedido de alteração da inscrição, exceto dos dados referentes ao endereço do candidato e do número do telefone, requeridos por escrito.





1.9 A comprovaç o de habilita o espec fica de escolaridade e requisitos espec ficos para assumir o cargo ao qual se inscreveu, ser  exigido no ato da contrata o.

I - QUADRO GERAL DE INSCRI O

C�digo	Fun�o P�blica	Carga Hor�ria Semanal	Vencimento	Qualifica�o Exigida
1.	Instalador Hidr�ulico	40hs	1.774,26	Ensino Fundamental Completo

1.8 N o poder  ser efetuada mais de 01 (uma) inscri o para a mesma fun o, sendo considerada a primeira inscri o confirmada.

1.9 Efetuada a inscri o, n o ser  aceito pedido de altera o da inscri o, exceto dos dados referentes ao endere o do candidato e do n mero do telefone, requeridos por escrito.

2 – DA CLASSIFICA O

2.1 A classifica o do processo seletivo ser  atrav s da soma dos pontos atribu dos aos t tulos para a fun o de Instalador Hidr ulico, abaixo estabelecidos:

I – Quadro de Pontos

Pontos	T�tulos
02	Conclus�o ensino m�dio
	Cursos de aperfei�amento na �rea espec�fica de atua�o, concluídos at� a data da inscri�o:
02	at� 50 horas
04	de 51 horas at� 100 horas
06	de 101 horas at� 150 horas
08	de 151 horas at� 200 horas
10	acima de 200 horas
	Tempo de Servi�o na �rea espec�fica de atua�o, contagem at� a data da inscri�o:
01	de 6 meses at� 12 meses
02	de 13 meses at� 24 meses
03	de 25 meses at� 36 meses
04	de 37 meses at� 48 meses
05	acima de 49 meses

2.2 Na soma dos pontos cada t tulo s  ser  considerado uma  nica vez

2.3 A classifica o ocorrer  distintamente por c digo, em ordem decrescente da soma total dos pontos obtidos.

2.4 Em caso de empate, ter  melhor classifica o o candidato que tiver maior idade como crit rio de desempate.



- 2.5 Será eliminado do processo seletivo o candidato que:
- a)apresentar dados inverídicos na sua inscrição;
 - b)não atender os requisitos de habilitação necessários para a função escolhida;
 - c)descumprir qualquer item deste edital;
 - d)houver sido punido em Processo Administrativo Disciplinar ou Sindicante perante o Município de Fraiburgo, por infração disciplinar, com aplicação de penalidade de advertência, repreensão, suspensão, demissão, cassação de aposentadoria ou disponibilidade, destituição de cargo em comissão, destituição de função gratificada, enquanto perdurar seus efeitos, nos termos da Lei Complementar 109/2010.

2.6 Julgadas as inscrições com o exame da documentação apresentada e satisfeitas as exigências deste edital, a lista dos candidatos considerados aptos será divulgada no Diário Oficial dos Municípios e na página da internet www.fraiburgo.atende.net.

2.7 O candidato que se sentir prejudicado na classificação, terá até 02 (dois) dias após a data de publicação da lista citada no item anterior contados da publicação no órgão de imprensa oficial do município para apresentar recurso, devendo este ser por escrito, fundamentado e encaminhado ao Secretário Municipal de Fraiburgo.

3 - DAS CONDIÇÕES PARA A CONTRATAÇÃO

3.1 A convocação obedecerá à ordem rigorosa da classificação.

3.2 A convocação para preenchimento das vagas que surgirem no período de vigência deste Edital ocorrerá mediante Termo de Convocação, tendo o candidato 02 (dois) dias para comparecer, no horário de expediente do Departamento de Gestão de Pessoal da Prefeitura Municipal de Fraiburgo, munido com os documentos relacionados no item 3.6 deste edital.

3.3 A não manifestação no prazo estipulado no item anterior implicará na eliminação do candidato do processo seletivo.

3.4 O contratado será remunerado de acordo com o vencimento vinculado a função no qual efetuou sua inscrição.

3.5 O contrato de trabalho estabelecerá carga horária de 40 (quarenta) horas semanais.

3.6 No ato da contratação o candidato deverá apresentar:

I – Atestado de aptidão para o desempenho da atividade, fornecido por Médico do Trabalho ou pela equipe multiprofissional do município, conforme dispuser o regulamento específico;

II – Declaração que o exercício da função pública não implica em acumulação proibida de cargo, emprego ou função pública;

III – documentos de identificação pessoal, necessários ao registro funcional no serviço público municipal e demais solicitados pelo Departamento de Gestão de Pessoal;

IV – comprovação da inexistência de condenações criminais, com trânsito em julgado, que tornem inviável o estabelecimento do vínculo (certidão de antecedentes criminais).





3.6.1. Considera-se impeditivo à contratação de que trata o inciso IV do item anterior (certidão de antecedentes criminais), a prática dos seguintes crimes:

I - crimes sexuais contra vulnerável previstos nos artigos 217-A e subsequentes do Código Penal, tais como:

- a) estupro de vulnerável;
- b) corrupção de menores;
- c) satisfação de lascívia mediante presença de criança ou adolescente;
- d) favorecimento da prostituição ou de outra forma de exploração sexual de criança ou adolescente ou de vulnerável;
- e) divulgação de cena de estupro ou de cena de estupro de vulnerável, de cena de sexo ou de pornografia;

II - crimes previstos nos artigos 240 e subsequentes do Estatuto da Criança e do Adolescente - Lei Federal nº 8.069, de 13 de julho de 1990, que tratam da produção, venda, distribuição, aquisição e posse de pornografia infantil e outras condutas relacionadas à pedofilia na internet;

III - outros crimes de natureza sexual contra crianças ou adolescentes previstos na legislação;

IV - condenados por feminicídio ou por infração à Lei Maria da Penha.

3.7 O candidato convocado ficará a disposição do Município, devendo exercer as funções relativas a função no qual se inscreveu nos locais em que o município de Fraiburgo tenha necessidade temporária de atendimento.

3.8 O ato convocatório cessará os efeitos quando expirar prazo do contrato e seus aditivos, ou na data final de sua validade previamente estabelecida.

3.9 As normas de contratação seguirão a legislação especial prevista na Lei Municipal n. 186/2016, não gerando qualquer vínculo efetivo com o Município.

3.10 Todos os candidatos convocados, quando exigido, deverão submeter-se a avaliação através de anamnese clínica e social, a ser realizada por equipe multiprofissional do município, conforme dispuser regulamento próprio.

3.10.1 O candidato que se recusar a submeter-se a avaliação descrita, observadas as condições do regulamento específico, será excluído deste processo seletivo.

4 – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

4.1 O candidato deverá revisar a ficha de inscrição e verificar a exatidão das informações nela contidas, tornando-se, após a confirmação dos dados no sistema, responsável pelas mesmas.

4.2 A inscrição do candidato importará no conhecimento do presente edital e valerá como aceitação tácita das normas do processo seletivo.

4.3 Não será oferecido transporte para os contratados que residam fora do Município de Fraiburgo.

4.4 O candidato poderá ser antecipadamente notificado para providenciar os documentos necessários para sua possível contratação, sem que isso gere qualquer tipo de compromisso ou vínculo com a Autarquia Municipal.





4.5 Caso o candidato não queira ou tenha impedimento de exercer a função ao qual foi convocado, será eliminado da lista pertencente ao processo seletivo que esteja vinculado.

4.6 Em caso de alteração de endereço ou telefone do candidato, é obrigatória sua atualização junto ao Departamento de Gestão de Pessoal, sob pena de, uma vez não localizado no momento da convocação, ser considerado desistente da vaga.

4.7 O processo seletivo de que trata este Edital será realizado sob a coordenação da Secretaria de Administração e Planejamento.

4.8 O presente edital poderá ser impugnado em pedido fundamentado encaminhado ao Prefeito Municipal de Fraiburgo, em até 02 (dois) dias úteis da sua publicação.

4.9 Os casos omissos serão resolvidos pela Autarquia Municipal de Fraiburgo.

4.10 São partes integrantes deste Edital o seguinte ANEXO:

ANEXO I – Função Pública de Instalador Hidráulico;

E, para que produza os efeitos legais e de direito, foi lavrado e publicado o presente edital.

Fraiburgo, 07 de junho de 2024



Assinado eletronicamente por:

**WILSON RIBEIRO CARDOSO
JUNIOR:***493469****

*** 493.469-**

10/06/2024 11:44:02

Prefeito

ASSINATURA DO PREFEITO EM COMPLEMENTO A DECLARAÇÃO
(Assinado digitalmente com amparo na Lei Federal 14.063/2020 - Lei Federal
14.063/2020 e Decreto Municipal nº 01.750/2024)

WILSON RIBEIRO CARDOSO JÚNIOR
Prefeito Municipal de Fraiburgo

FÁBIO DUTRA
Secretário de Administração e Planejamento



INSTALADOR HIDRÁULICO

Missão:

Realizar trabalhos de instalação e reparos hidráulicos, a fim de contribuir com o correto abastecimento de água de todo o município e evitar o desperdício de recursos naturais.

Responsabilidades:

- Operacionalizar projetos de instalações de tubulações, válvulas, bombas, ligações de água, corte e religação, adequação do sistema, estudando projetos, definindo traçados das tubulações, identificando pressão do fluido, dimensionando tubulações, identificando e quantificando materiais.
- Realizar ligações prediais, através da colocação de tubulações, com auxílio de máquinas e equipamentos específicos, a fim de possibilitar o abastecimento público.
- Pré-montar e instalar tubulações, cortando e alinhando tubos conforme ângulo específico, assentando e vedando tubulações e instalando acessórios e equipamentos.
- Realizar consertos em redes de água e cavaletes, analisando o problema ocorrido e apresentando e executando soluções, com auxílio de máquinas e equipamentos específicos, com o intuito de evitar o desperdício de água e contribuir com o correto abastecimento em todo o município.
- Deslocar cavaletes (ligação predial), com auxílio de máquinas e equipamentos específicos, visando atender a pedidos de clientes e otimizar o funcionamento da rede.
- Realizar aferição nos hidrômetros, a pedido de clientes ou conforme necessidade da Sanefrai, visando garantir que as medições realizadas sejam verídicas.
- Buscar a localização de vazamentos, com auxílio de geofone eletrônico, com o intuito de encontrar o local exato a ser feito a escavação, economizando tempo e evitando o estrago desnecessário de ruas e calçamentos.
- Realizar cloração em poços artesianos, analisando a vazão dos mesmos e fazendo dosagens com hipoclorito, com o poço em funcionamento, para atender a legislação vigente (Portaria 518 do Ministério da Saúde) e manter a qualidade da água consumida.
- Realizar atendimento telefônico e auxiliar em rotinas administrativas, com o intuito de facilitar o fluxo de comunicação com a comunidade e dar continuidade aos processos internos.
- Auxiliar, quando necessário, na elaboração de relatórios com informações e dados da área, visando fornecer subsídios para decisões de correções de políticas ou procedimentos de sua área de atuação.
- Atender aos clientes internos e externos, pessoalmente ou por telefone, visando esclarecer dúvidas, receber solicitações, bem como buscar soluções para eventuais



transtornos.

→ Zelar pela limpeza, organização e disciplina de seu local de trabalho.

→ Atuar de acordo com princípios de qualidade e ética, visando o constante alinhamento ao planejamento estratégico do município.

→ Utilizar Equipamentos de Proteção Individual para exercício do seu trabalho, quando indicado em laudos competentes, visando garantir sua própria segurança e integridade física.

→ Executar outras tarefas correlatas às acima descritas, a critério de seu superior imediato e/ou conforme demanda.

Requisitos:

● **Formação:** Obrigatória Formação Completa em Ensino Fundamental.

● **Conhecimentos Desejados:** Manutenção hidráulica, uso de equipamentos relacionados à área, funcionamento de poços artesianos.

● Outros, estabelecidos nas leis municipais do regime jurídico único do servidor e do Plano de Carreira.

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 10/06/2024 09:22 -03:00 - 03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE <https://ic.atende.nefip6666600c91a11>.



Assinado eletronicamente por:

FABIO DUTRA:*280589****

280589

10/06/2024 09:22:24

Secretário

Secretário de Administração e Planejamento

(Assinado digitalmente com base na Lei Federal 14.063/2020 - Lei Federal

14.127/2021 e Decreto Municipal nº 01.167/2021)